

DECRETO Nº 4278/83

de 18 de janeiro de 1983

Dispõe sobre permissão de uso de  
área de domínio público.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 65 e § 3º,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitida a AME - Assistência Maternal Espírita, com sede nesta cidade à Rua Antonio Paula Ferreira 52, Centro, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob nº 51.617.298/0001-14, devidamente representada, a título precário e gratuito, o uso de uma área de terreno pertencente ao patrimônio municipal, localizado no Bosque dos Eucaliptos à Rua Valinhos, desta cidade a saber: O terreno é plano irregular, sem benfeitorias, tendo a medição início no vértice nº 11, localizado no alinhamento da Rua Valinhos no canto de divisa do lote 26, quadra 150, do loteamento Bosque dos Eucaliptos. Deste segue no sentido horário com rumo 69º27'00"SE e 47,00m (quarenta e sete metros) de extensão, confrontando com os lotes 26 e 13 da quadra 150, até o vértice nº 16. Deste segue com rumo de 69º27'00"SE e 18,00m (dezoito metros) de extensão, confrontando com o Cuc de Sac, da Rua Pirajú, até o vértice nº 15. Segue deste com rumo de 69º27'00"SE e 47,00m (quarenta e sete metros) de extensão, confrontando com os lotes 26 e 13 da quadra 149, até o vértice nº 00. Neste deflete a direita com rumo de 20º33'00"SW e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão, até o vértice nº 01. Neste deflete a direita com rumo de 69º27'00"NW e 3,00m (três metros) de extensão, até o vértice nº 02. Neste deflete a esquerda com rumo de 20º33'00"SW e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão, até o vértice nº 25. Confrontando do vértice nº 00 ao vértice nº 25 com o alinhamento da rua Oscar Strauss. Do vértice nº 25 segue rumo de 20º33'00"SW e 30,00m (trinta metros) de extensão confrontando com a área de utilidade pública, até o vértice nº 26. Segue deste com rumo de 20º33'00"SW e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão, até o vértice nº 03. Neste deflete a esquerda com rumo de 69º27'00"SE e 3,00m (três metros) de extensão, até o vértice nº 04. Neste deflete a direita com rumo de 20º33'00"SW e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão, até o vértice 05. Confrontando do vértice nº 26 ao vértice nº 05 com o alinhamento da Rua Américo de Souza. Do vértice nº 05, deflete a direita com rumo de 69º27'00"NW e 47,00m (quarenta e sete metros) de extensão, confrontando com os lotes 13 e 26 da quadra 158, até o vértice nº 17. Segue deste com rumo de 69º27'00"NW e 18,00m (dezoito metros) de extensão, confrontando com o Cuc de Sac da Rua Sumaré, até o vértice nº 18. Segue deste com rumo de 69º27'00"NW e 47,00m (quarenta e sete metros) de extensão, confrontando com os lotes 13 e 26 da quadra 159, até o vértice nº 06. Neste deflete à direita com rumo de 20º33'00"NE e 25,00m (vin

cont. do decreto nº 4278/83 - fls. 02

./...

te e cinco metros) de extensão, até o vértice nº 07. Neste deflete a direita com rumo de 69º27'00"SE e 3,00m (três metros) de extensão, até o vértice nº 08. Neste deflete a esquerda com rumo de 20º33'00"NE e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão, até o vértice nº 29. Confrontando do vértice nº 06 ao vértice nº 29 com o alinhamento da Rua Palmital. Do vértice nº 29 segue rumo de 20º33'00"NE e 30,00m (trinta metros) de extensão, confrontando com a área de utilidade pública, até o vértice nº 27. Segue deste com rumo de 20º33'00"NE e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão, até o vértice nº 09. Neste deflete a esquerda com rumo de 69º27'00"NW e 3,00m (três metros) de extensão, até o vértice nº 10. Neste deflete a direita com rumo de 20º33'00"NE e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão, até o vértice inicial de nº 11. Confrontando com o alinhamento da Rua Valinhos, do vértice nº 27 ao vértice inicial nº 11, fechando assim o perímetro. A área totaliza 14.080,00m<sup>2</sup> (quatorze mil e oitenta metros quadrados).

Artigo 2º - A permissão a que se refere o artigo anterior destinar-se-á a construção da sede própria e implantação do projeto apresentado no processo interno nº 763/83, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é por tempo indeterminado, podendo, porém ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista direito a indenização de qualquer tipo.

Artigo 4º - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, sejam de que natureza for, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

Artigo 5º - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercida sobre o imóvel, serão de responsabilidade da permissionária.

Artigo 6º - A permissionária deverá conservar o imóvel permanentemente em bom estado de conservação, enquanto durar a permissão, precedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Artigo 7º - Todas as construções e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo à permissionária o direito de retenção.

Artigo 8º - Fica convencionado que o projeto de construção que será implantado no imóvel, objeto da permissão, deverá ser submetido à Secretaria de Obras para verificação e aprovação do projeto, dentro das normas vigentes no município.

Artigo 9º - O prazo para conclusão das obras será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do res-

cont. do decreto nº 4278/83 -fls. 03

./...

pectivo termo.

Artigo 10 - A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel referido.

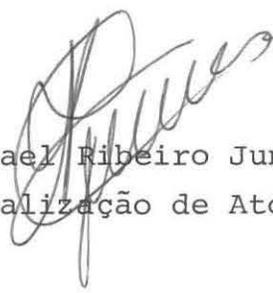
Artigo 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
18 de janeiro de 1983.

  
José Luiz Carvalho de Almeida  
Prefeito Municipal

  
Sérgio Reginaldo Bacha  
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

  
Natanael Ribeiro Junior  
Formalização de Atos